



GABINETE  
DO  
REITOR

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

GR/258

**Ref.:** Ofício Adusp 12/2021, de 04.11.2021.

Prezada Profa. Michele

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao ofício em epígrafe a fim de informar o que segue.

A Portaria GR nº 7.590/2020 estabeleceu, em sua disposição transitória, que o prazo máximo para gozo das férias anteriores ao exercício de 2020 deveria ocorrer até 31/12/2021.

Esta Reitoria já autorizou, excepcionalmente, o usufruto das férias anteriores ao exercício de 2020 para os docentes que, pela excepcional conjuntura da pandemia de Covid-19, não tiveram tempo hábil para gozá-las.

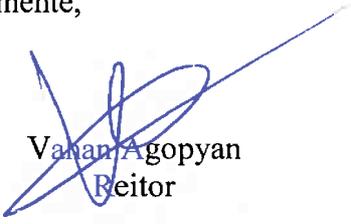
Tal medida não foi aplicada para as férias do exercício de 2020, uma vez que o prazo estipulado, 2 (dois) anos e 1 (um) mês, é considerado suficiente para o gozo e é o que está definido na supracitada Portaria.

No entanto, considerando que, em virtude dessa mesma pandemia, o calendário escolar do 2º semestre de 2021 foi adequado para encerramento em janeiro/2022, comunico que, excepcionalmente, as férias do exercício de 2020 poderão ser gozadas até 13/03/2022, antes do início do semestre letivo de 2022.

Cabe ressaltar que a data limite para usufruto das férias do exercício de 2021 não será alterada. Assim, o gozo deverá ocorrer até 31/01/2023.

Por fim, ressalto que todas as orientações referentes a esse assunto, e a outros que envolvam os nossos recursos humanos, já são informadas de maneira clara para toda a nossa comunidade.

Atenciosamente,

  
Vahan Agopyan  
Reitor

Ilma. Sra.  
Profa. Dra. MICHELE SCHULTZ  
Presidenta da ADUSP